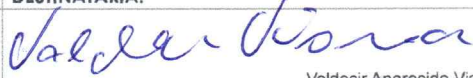


b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de resíduos reutilizáveis e recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

		Bauru / SP (Local/UF)	08 (Dia)	maio (Mês)	2024. (Ano)
DESTINADOR:		DESTINATÁRIA:			
Aline Magalhães Ribeiro Assinatura do representante dos Correios		 Valdecir Aparecido Viana Assinatura do representante da Associação e/ou Co			



Documento assinado eletronicamente por **Aline Magalhaes Ribeiro**, em 08/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49040815** e o código CRC **2EEF9E45**.



TERMO DE COMPROMISSO Nº 49040815/2024

Processo nº 53187.022373/2023-61

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO, O QUAL TEM POR BASE O DECRETO 10.936, DE 12/01/2022 REGULAMENTA A LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, E APLICA-SE ÀS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, E QUE CONSTITUI-SE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, DORAVANTE DENOMINADA DESTINADOR REPRESENTADA PELO ALINE MAGALHÃES RIBEIRO, 8.928.578-6 E A COOPERATIVA CENTRAL DE COLETA E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DE CAMPINAS E REGIÃO - REICLAMP, CITA À RUA BARÃO DE JAGUARA, 295 - CENTRO - CAMPINAS/SP, CNPJ 10.613.317/0001-57 DORAVANTE DENOMINADA DESTINATÁRIA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO VALDECIR APARECIDO VIANA, RG 37.315.571-2, CPF 448.026.681-04, TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO É CONTRATADO O QUE SE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso proveniente do edital de Chamamento Público n.º 004/2024 tem por objeto a destinação de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis segregados e disponibilizados para Coleta Seletiva praticada nas dependências dos Correios às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para fins de reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**1 Compete ao DESTINADOR:**

- efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados, evitando a sua disposição como rejeito(lixo);
- armazenar o resíduo em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

2 Compete à DESTINATÁRIA:

- informar na tabela a seguir o período que realizará a coleta seletiva dos resíduos descartados armazenados nas dependências dos Correios.

Período de coleta da associação e/ou cooperativa		
Dia(s) da semana	Horário	Unidade Geradora
<p>Código 1: Semanalmente, às quartas-feiras, e eventualmente com prazo mínimo de 2 (dois) dias coleta excepcional.</p> <p>Código 2: Mensalmente, às quartas-feiras, e eventualmente com prazo mínimo de 2 (dois) dias coleta excepcional.</p> <p>Código 3: Mensalmente, às quintas-feiras, e eventualmente com prazo mínimo de 2 (dois) dias coleta excepcional.</p>	Entre 09:00 e 16:00	<p>Código 1: CEE TAQUARAL - Endereço: RUA JOAQUIM NORBERTO, 20 - CAMPINAS/SP – CEP: 13080-971 REATE 03 CAMPINAS - Endereço: RUA DOS GRAFICOS, 510 - CAMPINAS/SP – CEP: 13050-916 COMPLEXO VALINHOS - CTCE - Endereço: RUA CLARK, 3401 - VALINHOS/SP – CEP: 13279-984</p> <p>Código 2: AC BARAO DE GERALDO - Endereço: AVENIDA SANTA ISABEL, 218 - CAMPINAS/SP – CEP: 13084-970 AC MANOEL MACHADO - Endereço: RUA EDSON LUIZ RIGONATTO, 1199 - CAMPINAS/SP – CEP: 13058-971 AC PARQUE TAQUARAL - Endereço: RUA DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 236 - CAMPINAS/SP - CEP: 13076-970 CDD BARAO DE GERALDO - Endereço: RUA BENEDITA AMARAL PINTO, 330 - CAMPINAS/SP – CEP: 13080-970 CDD CASTELO - Endereço: RUA PROFESSOR JORGE HENNING, 599 - CAMPINAS/SP – CEP: 13070-970 CDD SAO QUIRINO - Endereço: RUA ADALBERTO MAIA, 394 - CAMPINAS/SP – CEP: 13076-971 AC VALINHOS - Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 158 - VALINHOS /SP – CEP: 13270-970 CDD VALINHOS - Endereço: RUA MARIA QUITERIA, 53 - VALINHOS/SP – CEP: 13277-970</p> <p>Código 3: AC SOUSAS - Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 63 - CAMPINAS/SP – CEP: 13106-970</p>

l- Caso não seja definido período, a associação e/ou cooperativa deverá firmar acordo, perante os Correios, no qual o DESTINADOR irá solicitar a coleta dos resíduos, quando acumulados.

b) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

c) indicar ao DESTINADOR a equipe de, no mínimo, 2 (dois) representantes autorizados a realizarem a coleta periódica do material disponibilizado, devendo ser devidamente identificados pelos Correios ao acessar as instalações.

l- caso a coleta na fonte geradora seja executada por empresa intermediária, o representante legal do DESTINADOR signatário do Termo de Compromisso deverá apresentar as informações necessárias para que os Correios autorize a coleta e proceda a identificação da empresa.

d) não permitir a participação de terceiros não associados e/ou cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;

e) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com a fiscalização do Correios para a Coleta Seletiva, no caso de necessidade de ajustes e/ou melhoria do processo;

f) transportar os volumes coletados do DESTINADOR até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados em Declaração de recebimento;

g) zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos associados e/ou cooperados nas dependências dos Correios;

i) não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

j) realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

k) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

l) apresentar informações, quando solicitadas pela fiscalização, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da Coleta Seletiva;

m) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

n) fornecer, gratuitamente, ao DESTINADOR, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover a Coleta Seletiva;

o) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

p) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

q) garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e em outros resíduos;

r) entregar ao DESTINADOR, devidamente preenchida, Declaração de Recebimento, assinada pelo seu representante, contendo tipo e peso dos resíduos descartados.

s) realizar o rateio entre os membros da associação e/ou cooperativa das receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados;

t) manter as condições de habilitação apresentadas no momento de seleção da DESTINATÁRIA a ser beneficiada neste Termo de Compromisso durante toda sua vigência, caso contrário, comunicar a alteração previamente ao DESTINADOR.

Parágrafo único. O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA a seus associados e/ou cooperados na coleta ou no transporte do material disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos reutilizáveis e recicláveis serão recolhidos pelos catadores da associação e/ou cooperativa, que deverão comparecer no período estipulado, formalmente identificado, a fim de viabilizar a retirada dos materiais da unidade geradora.

Parágrafo único. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pelo DESTINADOR, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, os Correios poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos, para que seus processos internos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo de Compromisso será de **24 (vinte e quatro meses), com início em 05/06/2024 e término em 05/06/2026.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;